



PREFEITURA DE
BATALHA
Trabalhando pelo povo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

Portaria nº 196/2025 - A

De, 02 de maio de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Batalha, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Administração Municipal deve obediência aos princípios insculpidos na Constituição Federal de 1988, especialmente no seu art.37;

Considerando que a licença não remunerada será cedida a critério da Administração, podendo, igualmente ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, consoante no art. 96 da Lei nº 497/99, de 01 de maio de 1999;

Considerando o pedido de licença sem vencimento do referido servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido, licença sem vencimento, pelo prazo de **02 (dois) anos**, de **02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2027**, do servidor **CONRADO FRANCISCO DE MELO FILHO**, RG nº 2.170.489 SSP/PI e CPF nº 961.529.403-97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, exercendo o cargo de Cirurgião-dentista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2025.


JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal